



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

Antônio
de Jesus
Fernandes
Ramos
12/06/2024 13:26

MARLON
CARVALHO DE
SOUSA
ROCHA
11/06/2024 10:16

CONTRATO N. 14/2024

**TERMO DE CONTRATO PARA
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA
FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE MÓVEIS LTDA E O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª
REGIÃO.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.355, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78.049-935, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.425/0001-56, neste ato representado por seu Diretor-Geral, MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, neste ato denominado CONTRATANTE, a empresa **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ 08.368.875/0001-52, sediada na Avenida Estados Unidos, n. 1200, Distrito Industrial, São Simão (SP), CEP 14200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIO DE JESUS FERNANDES RAMOS, portador do CPF ***.491.908-**, tendo em vista o que consta no **Proad 5152/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Adesão à Ata de Registro de Preços n. 04/2023, oriunda do Pregão n. 07/2023 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, para atender às necessidades do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no certame edital e Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico CREA-ES n. 07/2022.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 14/2024

Item	Especificação do Objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
30	POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR Cavaletti S/A Cadeiras Profissionais MARCA: Cavaletti MODELO: Pro (38001)	55	1.843,00	101.365,00

1.2. As especificações constantes do edital de licitação Pregão Eletrônico 007/2022 CREA-ES, do Termo de Referência (e anexos) e da proposta comercial da CONTRATADA, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 101.365,00 (cento e um mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de:

a) 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO/ DA EXECUÇÃO

4.1. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.1.1. É reservado ao TRT 23ª REGIÃO o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 14/2024

4.1.2. O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las, e se for constatada, posteriormente má qualidade, vícios ou defeitos, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.1.3. Caso se faça necessário o pedido de prorrogação de prazo para a entrega dos equipamentos, este somente será conhecido por este Tribunal caso seja devidamente fundamentado e entregue aos cuidados do Fiscal do Contrato, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

4.1.4. Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o equipamento fornecido estiver em desacordo com as especificações e, em decorrência desse fato, observar-se qualquer tipo de dano, o reparo do equipamento ou, se for o caso, a sua substituição será de inteira responsabilidade do fornecedor, nos termos da lei pertinente.

4.1.5. Caso seja comprovado defeito de fabricação no mobiliário, o fornecedor ficará sujeito a reposição do item, sendo o ônus da devolução e da nova remessa de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, até 15 (quinze) dias após a entrega e conferência dos equipamentos que compõe o objeto.

5.2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias úteis, após Recebimento Provisório.

5.2.1. Aos servidores responsáveis pelo recebimento, cabe o direito de recusar o material em todo ou em parte, que não corresponda aos critérios mencionados no termo de referência e seus anexos.

5.2.2. Os objetos entregues ao TRT 23ª Região serão avaliados na sua qualidade conforme especificações do Termo de Referência;

5.2.3. A notificação interromperá o prazo de recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

5.2.4. A notificação ao contratado sobre vícios ou defeitos será realizada pelo fiscal do contrato.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 14/2024

5.3. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, riscos ou sinais de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADO.

5.3.1. A empresa contratada deverá substituir os equipamentos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, mediante notificação que lhe for entregue oficialmente, no qual constará o prazo em que a substituição deverá ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega de todos os bens é de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3355, Centro Político e Administrativo, CEP: 78049-395, Tel.: (65) 3648-4004, no período das 07h30 às 14h30, onde serão conferidos;

6.2. O prazo para substituição do equipamento que porventura apresente-se defeituoso constará do documento de comunicação emitido pelo fiscal, responsável pelo recebimento do mobiliário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá por conta do Programa de Trabalho PTRES 168279 e Natureza da Despesa 449052-42.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do objeto, ocasião que deverá ser emitido o documento fiscal, com a discriminação do objeto, que conterà expressamente as retenções de tributos, nos termos da legislação e o devido ateste da prestação dos serviços especificados por parte do fiscal do contrato. Há que ser observado que além da comprovação da regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, deverá ainda ser comprovada a manutenção da regularidade dos débitos trabalhistas e dos tributos federais, estaduais e municipais da Licitante Contratada.

8.2. O prazo de 30 (trinta) dias úteis para pagamento somente começará a ser contado após o devido recebimento do equipamento pelo Fiscal do Contrato e a devida manifestação deste comprovando que a entrega foi efetuada dentro do estabelecido neste termo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 14/2024

8.3. O prazo de pagamento poderá ser suspenso se o fornecimento não estiver de acordo com as especificações estipuladas neste Instrumento e seus Anexos, caso em que o prazo será contado a partir da efetiva regularização das pendências por parte da empresa.

8.4. O TRT 23ª Região não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTES E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, por preposto expressamente indicado, podendo ser substituído, conforme conveniência e oportunidade da Administração, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

10.1.1. Verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações relativas ao mesmo, com a qualidade desejada.

10.1.2. Atestar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

10.1.3. Elaborar termo de recebimento definitivo.

10.1.4. Determinar à Contratada que corrija, substitua a execução dos objetos que apresentarem defeitos, imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos objetos, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas.

10.1.6. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 14/2024

10.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo do TRT 23ª Região, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.**

11.2. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

11.3. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou que até o mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

a) Fornecer os equipamentos com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita utilização, incluindo cabos, conectores, interfaces, drivers, programas e softwares com as suas respectivas licenças de uso. Não sendo permitida a utilização de adaptadores ou quaisquer outros dispositivos que não sejam originais do conjunto, os quais deverão estar acompanhados da documentação técnica, completa, atualizada e original, contendo os manuais, guias e outros pertinentes, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

b) Entregar os equipamentos no prazo máximo definido no Termo de Referência, contados da data de assinatura do contrato.

c) Entregar os equipamentos, novos e de primeiro uso, devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 14/2024

d) Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

e) Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação do fornecimento dos serviços.

f) Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

i) Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico dos equipamentos, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

j) Executar o serviço de garantia e suporte técnico para os equipamentos durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo Contratante, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos.

k) Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.

l) Proceder ao atendimento dos chamados técnicos de garantia e suporte, solicitados pelo Contratante por meio de ligação telefônica, via Internet ou e-mail, nos dias úteis, no período das 8h às 18h.

m) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos fiscais do TRT 23ª Região, em relação à manuseio, configurações e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

n) Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos equipamentos, as informações relativas à política de segurança adotada pelo Contratante e as configurações, caso necessárias, de hardware e de softwares decorrentes.

o) Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.

p) Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

q) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 14/2024

r) Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

s) Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE.

t) Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no Termo de Referência, após a emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

12.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

a) Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

c) Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

d) Designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

e) Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

f) Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico CREA-ES n. 07/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 14/2024

condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



Avenida Hist. Rubens de Mendonça, 3.355 | Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935
Telefone: (65) 3648-4363 | contratos@trt23.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO (MT)
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES

CONTRATO N. 14/2024

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2024.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO**
MARLON CARVALHO DE SOUSA ROCHA
Diretor-Geral

CONTRATADA: **FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**
ANTÔNIO DE JESUS FERNANDES RAMOS
Representante Legal



CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória nº 00729/2024/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, resolve:

Incluir a candidata ANDRESSA DE OLIVEIRA CARDOSO DA SILVA (Sub JUDGE), detentora da inscrição nº 7733b, no 32º lugar da lista específica de candidatos com deficiência aprovados para o cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, e no 5º lugar da lista específica de candidatos com deficiência aprovados para o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, em cumprimento à decisão proferida nos autos da Ação nº 1014324-26.2023.4.01.4100, em trâmite na 1ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de Rondônia.

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Desembargador-Presidente - TRT da 18ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Proad 5152/2024. Contrato 14/2024. OBJETO: Aquisição de mobiliário (poltronas giratórias). CONTRATANTE: TRT 23ª Região. CONTRATADA: Fortline Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ/MF sob o nº 08.368.875/0001-52. VALOR: R\$ 101.365,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e Decreto 7892/2013. ASSINATURA 10/06/2024. VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir da sua assinatura. PROGRAMA DE TRABALHO: PTRES 168279. SIGNATÁRIOS: Marlon Carvalho de Sousa Rocha/TRT23; Antônio de Jesus Fernandes Ramos/Contratada.

JUSTIÇA FEDERAL

1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO AMAZONAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Credenciamento n. 06/2024 (20609388), Credenciante: Justiça Federal/AM. Credenciado: Alcinete F. dos Santos - Clínica CLIF, CNPJ 00.803.613/0001-67. Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do TRF-1ª Região, do TRF-6ª Região, das Seções e Subseções Judiciárias vinculadas, inscritos no Pro-Social, na Especialidade indicada no Anexo I. Valor: Os constantes da Tabela adotada pela Credenciante. Dotação Orçamentária: natureza da despesa 33903950, programa de trabalho 02301056920040001. Nota de Empenho: 2024NE000011. Vigência: A partir de sua assinatura, vigorará por tempo indeterminado, enquanto for conveniente às Partes, observados os termos da Cláusula da Resilição. Base Legal: Lei n. 14.133/2021, arts. 74, IV, 78, I e 79, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL (Resolução Presi/Secbe 09/2014), P. A. n. 6.839/2006/TRF1 (0007218-48.2015.4.01.8000) e Portaria Diref n. 75/2022 (16130392). P.A. 0001250-16.2024.4.01.8002. Data de Assinatura: 29/05/2024. Assinado por: Sr. Daniel Rodrigues de Oliveira, Diretor da Secretaria Administrativa, pela credenciante, e Sra. Alcinete Feitosa dos Santos, pela credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Credenciamento n. 07/2024 (20675321), Credenciante: Justiça Federal/AM. Credenciado: Facility Serviços Odontológicos Ltda EPP, CNPJ 19.652.250/0001-34. Objeto: Prestação de serviços de assistência odontológica na Especialidade indicada no Anexo I, aos beneficiários do TRF-1ª Região, do TRF-6ª Região, das Seções e Subseções Judiciárias vinculadas, inscritos no Pro-Social. Valor: Os constantes da Tabela Odontológica do TRF-1ª Região. Dotação Orçamentária: natureza da despesa 33903950, programa de trabalho 02301056920040001. Nota de Empenho: 2024NE000011. Vigência: A partir de sua assinatura, vigorará por tempo indeterminado, enquanto for conveniente às Partes, observados os termos da Cláusula da Resilição. Base Legal: Lei n. 14.133/2021, arts. 74, IV, 78, I e 79, Regulamento Geral do PRO-SOCIAL (Resolução Presi/Secbe 09/2014), P. A. n. 6.839/2006/TRF1 (0007218-48.2015.4.01.8000) e Portaria Diref n. 75/2022 (16130392). P.A. 0001431-17.2024.4.01.8002. Data de Assinatura: 06/06/2024. Assinado por: Sr. Daniel Rodrigues de Oliveira, Diretor da Secretaria Administrativa, pela credenciante, e Sra. Sheyla Pereira da Silva, pela credenciada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo de Extinção do Contrato n. 12/2021. Contratante: Justiça Federal/SJ-Amazonas. Contratada: Oi S/A - "em recuperação judicial". Objeto: extinção unilateral do Contrato n. 12/2021. Base Legal: Lei nº 14.318/2022, e artigo 137, VIII, c/c artigo 138, I, da Lei nº 14.133/2021. P. A. n. 0003516-78.2021.4.01.8002. Vigência: a contar da data de assinatura. Data de Assinatura: 07/06/2024. Assinado por: Sr. Daniel Rodrigues de Oliveira, Diretor da Secretaria Administrativa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 11/2023. Contratante: Justiça Federal/Amazonas. Contratada: Claro S.A. Objeto: alteração da Cláusula Primeira, Do Objeto, da Cláusula Terceira, Preço, bem como da Cláusula Quarta, Da Dotação Orçamentária. Base Legal: Artigo 65, I, "b", c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93. P.A. n. 0003863-43.2023.4.01.8002. Vigência: a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 29/05/2024. Assinado por: Sr. Daniel Rodrigues de Oliveira, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Sra. Ana Caroline de Souza Ramos, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 15/2022. Contratante: Justiça Federal/SJ-Amazonas. Contratada: Alfama Comércio e Serviços Ltda. Objeto: alteração da Cláusula Oitava, Da Dotação Orçamentária, bem como a prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato n. 15/2022, nos termos da Cláusula Décima Primeira. Base Legal: Art. 106 da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores. P. A. n. 0000861-02.2022.4.01.8002. Vigência: 12/07/2024 a 11/07/2025. Data de Assinatura: 07/06/2024. Assinado por: Sr. Daniel Rodrigues de Oliveira, Diretor da Secretaria Administrativa, pela contratante e, Sr. Heber Maranhão Rodrigues Filho, pela contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 12/2022. Contratante: Justiça Federal - AM. Contratada: Beta Brasil Serviços de Conservação e Limpeza Ltda. Objeto: alteração da despesa e dos créditos orçamentários, conforme cláusula terceira e da alteração da vigência do Contrato, da prorrogação, por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusula Quarta, com fulcro no artigo 57, § 4º, da Lei n. 8.666/93. Base Legal: artigo 57, § 4º da Lei 8.666/93. P.A. n. 0001541-84.2022.4.01.8002. Vigência: 01/06/2024 a 31/05/2025. Data de Assinatura: 24/05/2024. Assinado por: Dra. Mara Elisa Andrade, Juíza Federal Diretora do Foro, pela contratante e, Sr. Massuello da Silva Quaresma, pela contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n.12/2024. OBJETO: Serviços de engenharia para a substituição de 3 elevadores instalados no Edifício Sede da Seção Judiciária de Goiás. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: D+C Comercial Ltda. VALOR TOTAL: R\$ 1.258.664,33. VIGÊNCIA: 17/06/2024 a 17/06/2026. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 270-91.2023.4.01.8006, Lei n. 14.133/21, e Pregão Eletrônico n. 90004/2024. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024. Assinado por: Marcos Silva Rosa, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Domingos Nardacchione Neto, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 04/2024. CREDENCIANTE: União Federal através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Pará. CREDENCIADA: Clínica ONCOLÓGICA DO BRASIL LTDA - MARABÁ. OBJETO: Prestação de serviços de assistência Médica - Oncológica nas modalidades elencadas em sua carta proposta, aos associados do PRO-SOCIAL. VIGÊNCIA: a partir de 23/05/2024, por prazo indeterminado. Natureza da despesa: 33.90.39.50, programa de trabalho resumido: AMOS - 817.139. BASE LEGAL: Processo Administrativo 0003526-93.2024.4.01.8010 e Lei 14.133/21, inexigibilidade. DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Credenciante e Ana Paula de Azevedo Banhos, pela Credenciada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 03/2024. CREDENCIANTE: União Federal através da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Pará. CREDENCIADA: Clínica PATRICIA CAPELARI ODONTO. OBJETO: Prestação de serviços de assistência Odontológica nas modalidades elencadas em sua carta proposta, aos associados do PRO-SOCIAL. VIGÊNCIA: a partir de 17/05/2024, por prazo indeterminado. Natureza da despesa: 33.90.39.50, programa de trabalho resumido: AMOS - 817.139. BASE LEGAL: Processo Administrativo 0002759-55.2024.4.01.8010 e Lei 14.133/21, inexigibilidade. DATA DE ASSINATURA: 17/05/2024. Assinado por: José Luiz Miranda Rodrigues, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Credenciante e Patricia Muller Capelari, pela Credenciada .

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE PENALIDADE

A Justiça Federal do Rio de Janeiro resolveu aplicar à empresa GHIDETTI MÓVEIS PLANEJADOS LTDA (CNPJ 32.876.580/0001-71) a penalidade de e MULTA COMPENSATÓRIA DE 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do Termo de Contrato nº JFRJ-CON-2024/00007, considerando a não entrega do material objeto da referido Termo de Contrato, relativo à nota de empenho 2024NE000261, em consonância com o subitem 11.2, alínea IV, do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023, com o subitem 12.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2023 e com a Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades do Termo de Contrato Nº JFRJ-CON-2023/00007, nos termos do subitem 2.2, inciso II, e subitem 8, alínea "d", do Anexo I da Portaria nº JFRJ-PGD-2022 /00034, c/c art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 20/2023, mediante processo administrativo nº JFRJEOF2023/318.05.

LUÍS FERNANDO BEZERRA DE MENEZES
Coordenador de Compras

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 90040/2024

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº JFRJEOF2024/529. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de seguro, para o período de 12 (doze) meses, para os imóveis da SJRJ na Av. Almirante Barroso, Av. Rio Branco (Anexos I e II) e Av. Venezuela (Blocos A e B), cobrindo, no mínimo, os riscos derivados de incêndio, explosão, mesmo que decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros, ou de tumultos, raios e suas consequências, danos elétricos e responsabilidade civil de operações, conforme Anexo I (Termo de Referência).

LUIS FERNANDO MOREIRA DAS NEVES BEZERRA DE MENEZES
Assessor de Governança em Licitações e Contratações

(SIDECE - 12/06/2024) 090016-00001-2024NE000006

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditamento ao Contrato Administrativo 14/2023. Processo JFES-EOF-2023/00122. Objeto: Prorrogação Contratual e exclusão da formação de custo dos profissionais o aviso prévio indenizado e o FGTS incidente sobre o mesmo. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ: 05.424.467/0001-82. Contratada: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ: 00.482.840/0001-38. Fundamentação legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e subitem 4.2.3.1 do Contrato. Valor Global do Aditamento: R\$ 1.131.501,62. Programa de Trabalho: 168312. Elemento de Despesa: 339037-04, Nota de Empenho: 57, de 18/01/2024. Data de Assinatura: 12/06/2024. Vigência: A partir da data de sua assinatura. Signatários: MM. Rogerio Moreira Alves, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e Willian Lopes de Aguiar, pela Contratada.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

Processo nº 0015768-91.2023.4.03.8001

Torno público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto, consiste na escolha da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, foi adjudicado para a empresa Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda., relativamente para o Item 1 - Fórum Federal de Ribeirão Preto, no valor total de R\$82.992,00; Item 2 - Fórum Federal de Caragatutuba, no valor total de R\$20.400,00; Item 5 - Fórum Federal de Franca, no valor total de R\$78.048,00 e Item 7 - Fórum Federal de São Bernardo do Campo, no valor total de R\$72.000,00.

SÃO PAULO, 12 DE JUNHO DE 2024.
CARLOS MITURU MIYAMOTO
Pregoeiro

DIRETORIA DO FORO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1304.10.24, firmada em 21/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: EGA COMERCIO E REPRESENTAÇÃOLTDA. (CNPJ nº 50.889.102/0001-88); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total: R\$81.584,80; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 -

